



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Contratos

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO BAIRRO OVIDIO GUERRA.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL- SMBES**, representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Roberto Braga Antunes, inscrita no CPF/MF sob o nº 164.044.676-15 e CI nº M-1.314.848 emitida pela SSP/MG, doravante denominado **COMODATÁRIO** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO OVIDIO GUERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.726.188/0001-22, sediada à Rua Itajubá, nº 210, Bairro Ovídio Guerra, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representado pelo presidente da Instituição, Sr. José Geraldo Hudson de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.601.677-72 e CI nº M-3.862.565 SSP/MG, doravante denominada **COMODANTE**, ajustam entre si o presente “Contrato de Comodato”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato de comodato tem como objeto o empréstimo gratuita de uma sala localizada na sede da Associação Comunitária dos Amigos do Bairro Ovídio Guerra, situada na Rua Itajubá, nº 210, Bairro Ovídio Guerra, para instalação de um Centro Tecnológico de Capacitação (CTC), pelo **COMODATÁRIO**, em caráter pessoal e intransferível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura, para a utilização do espaço físico até 23/09/2017, podendo ser prorrogado em comum entre as legislações vigentes, contados a partir de sua assinatura e rescindido por ambas as partes, desde que em comum acordo, desde que comunicado com antecedência mínima 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Das obrigações do **COMODANTE**:

3.1.1 Autorizar a utilização da área descrita na cláusula primeira durante o período especificado e para os fins especificados, podendo o espaço físico ser utilizado em até três turnos.

3.1.2 Inspeccionar o espaço destinado, sempre que achar necessário.

3.2 Das obrigações do **COMODATÁRIO**:

3.2.1 Cuidar e zelar pela preservação do espaço colocado à sua disposição;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Contratos

3.2.2 Instalar todo equipamento/material necessário para composição do CTC (computadores, impressora, mesas, cadeiras, quadro, branco, aparelho de ar condicionado, câmera IP (segurança), webs com fones de ouvido, e link para internet);

3.2.3 Realizar as adequações físicas para receber o projeto (instalação elétrica e cabeamento);

3.2.4 Responsabilizar-se pela segurança do espaço físico emprestado, assim como equipamentos/materiais instalados para composição do CTC.

3.2.5 Manter o objeto da cessão no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim restituí-lo ao **COMODANTE** quando finda e/ou rescindido este contrato, correndo por conta exclusiva da **COMODATÁRIO** as despesas necessárias para esse fim.

3.2.6 Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas relacionadas ao consumo de água e energia elétrica, relativas ao imóvel, mediante apresentação pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, em seu endereço, as Notas Fiscais e/ou Faturas de emissão da Cemig e Copasa, desde que observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em relação às respectivas datas de vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. O presente instrumento poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e nas seguintes situações:

a) Unilateralmente ou por acordo entre as partes, caso haja descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **CONTRATO DE COMODATO**.

b) Unilateralmente ou por acordo entre as partes, caso o **COMODANTE** necessite de seu bem Imóvel;

c) Em caso de rescisão a **COMODATÁRIO** não terá o direito a qualquer indenização por parte do **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO

5.1. Este **CONTRATO DE COMODATO** poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os envolvidos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1. Em contrapartida o **COMODATÁRIO** organizará atividades que irão promover à inovação e inclusão social e digital, o fortalecimento, a popularização e a difusão da rede estadual de conhecimento em Ciência e Tecnologia, por meio da ampliação da oferta de pontos de acesso de forma a propiciar ao cidadão comum conhecimento prático em processos produtivos.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento por quaisquer uma das partes das disposições da cláusula terceira, os sujeitará às penalidades previstas em Lei, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o ressarcimento de qualquer tipo de dano.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES

8.1. Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente **CONTRATO DE COMODATO** será resolvida de forma amigável entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Caberá ao **COMODATÁRIO** publicar resumidamente as disposições do **CONTRATO DE COMODATO**, nos termos do princípio constitucional da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificada, para um só efeito.

Lagoa Santa, 30 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
COMODATÁRIO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL- SMBES
ROBERTO BRAGA ANTUNES
COMODATÁRIO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO BAIRRO OVÍDIO GUERRA
JOSÉ GERALDO HUDSON DE OLIVEIRA
COMODANTE

Testemunhas:

CPF: 137.338.776-91

CPF: 131850366-38